



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## PARECER CONJUNTO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO

Sala das Sessões 15/dezembro/2025

Presidente

**Matéria:** Projeto de Lei do Executivo nº 87/2025

**Data:** 01º de dezembro de 2025

**Autoria:** Poder Executivo.

**Súmula:** “ALTERA OS ANEXOS I E III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE OS PERÍMETROS URBANOS DA SEDE URBANA E BATEIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.”

## RELATÓRIO

Submete-se à instrução legislativa o Projeto de Lei nº 87/2025, que “altera os Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3002, de 19 de dezembro de 2018, que estabelece os perímetros urbanos da sede urbana e Bateias no município de Campo Largo”.

A proposição tramita no sistema eletrônico de proposições legislativas, tendo sido autuada no setor de protocolo sob o nº 2902/2025 com data de 01/12/2025, e é acompanhada de justificativa escrita. Em suma, o autor discorre que o projeto objetiva promover a readequação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, alterando leis integrantes do Plano e revogando outras normas que impactam urbanisticamente o município.

Desta forma, o Projeto de Lei encontra-se atualmente sob análise da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 42, incisos I e II, do Regimento Interno, para que seja exarado o parecer conjunto sobre sua legalidade e impacto financeiro-tributário.

## PARECER DAS COMISSÕES COMPETENTES SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 87/2025

### Da Competência



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Justiça e Redação (inciso I) manifestar-se sobre a constitucionalidade e legalidade da organização administrativa da Prefeitura. Simultaneamente, compete à Comissão de Finanças e Orçamento (inciso II, alínea 'e') opinar sobre proposições que fixam vencimentos do funcionalismo ou que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município.

### **Da Análise Jurídica e Financeira**

A proposição consiste em adequar a delimitação territorial urbana, por meio da atualização dos mapas e descrições contidas nos anexos referidos, mantendo coerência com o planejamento urbano e normas municipais vigentes.

Sob o enfoque jurídico, verificou-se que o projeto observa os princípios constitucionais e legais, não apresentando vícios formais ou materiais que comprometam sua validade.

As alterações propostas aos Anexos I e III consistem em atualização cartográfica e descritiva dos perímetros urbanos, sem alteração do regime jurídico de uso e ocupação do solo, nem ampliação de competências administrativas.

A redação da proposição é clara, objetiva e precisa, atendendo aos requisitos formais da legislação municipal, e não demanda ajustes legais adicionais.

Sob o aspecto financeiro, a atualização dos perímetros urbanos não implica aumento de despesas nem cria novas obrigações financeiras ao Município. Trata-se de ato normativo de caráter técnico-administrativo, voltado à atualização territorial e à organização urbana.

Eventuais custos de implementação, como atualização de mapas e registros cartográficos, podem ser absorvidos dentro da estrutura administrativa existente, não demandando dotação orçamentária adicional.

Assim, não há impactos significativos sobre o orçamento municipal, garantindo conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### Conclusão

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, em análise conjunta, manifestam-se de forma **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 87/2025**, recomendando sua regular tramitação.

É o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissões competentes, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei do Executivo nº 87/2025.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO  
Presidente

VICTOR BINI  
Relator

POLACO PRETO  
Membro

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

POLACO PRETO  
Presidente

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI  
Relator

GENÉSIO DA VITAL  
Membro